

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: d2lj4gru SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/10/2025 Projeto de lei nº 1551/2025 Protocolo nº 10650/2025 Processo nº 3173/2025	
Autor: Dep. Dr. João		

Denomina “Agrícola Paes de Barros” o prédio da Diretoria Metropolitana de Medicina Legal, localizado em Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Agrícola Paes de Barros” o prédio que abriga a Diretoria Metropolitana de Medicina Legal, localizado em Cuiabá, sob a administração da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa homenagear o médico e político mato-grossense **Agrícola Paes de Barros (1897–1969)**, denominando com seu nome o edifício que abriga a **Diretoria Metropolitana de Medicina Legal (DMML)**, em Cuiabá, vinculada à **Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC**.

Agrícola Paes de Barros destacou-se tanto no campo da medicina quanto da vida pública. Natural de Mato Grosso, formou-se em Medicina e dedicou-se à saúde pública e à medicina legal, atuando em diversas instituições e sendo reconhecido por sua competência técnica e compromisso social. Seu legado ultrapassou a prática médica: foi deputado federal constituinte por Mato Grosso em 1934, colaborando na construção de marcos normativos nacionais e na defesa dos interesses regionais. A vinculação direta entre sua atuação como médico-legista e o objeto institucional da DMML torna essa homenagem especialmente significativa.

A **Diretoria Metropolitana de Medicina Legal** desempenha funções essenciais para o sistema de justiça e a saúde pública, realizando exames médico-legais em vivos e mortos, necropsias e perícias técnicas com relevância jurídica. Está localizada em Cuiabá, sendo referência em Mato Grosso. Ao nomear seu prédio com o nome de um dos mais notórios médicos-legistas do Estado, reforça-se a memória institucional e valoriza-se a história de dedicação ao serviço público e ao desenvolvimento científico local.



A iniciativa está em conformidade com o uso corrente da técnica legislativa, de vincular a toponímia oficial de bens públicos à memória de figuras que tenham prestado relevantes serviços à sociedade, nos termos do art. 37, §1º da Constituição Federal e do art. 45 da Constituição do Estado de Mato Grosso. Além disso, não implica custos diretos relevantes, mantendo-se no campo do simbolismo institucional e da valorização histórica.

Assim, a presente proposição representa um gesto de reconhecimento, identidade institucional e valorização da história médico-legal de Mato Grosso. Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- MATO GROSSO. Constituição do Estado de Mato Grosso.
- MATO GROSSO. Lei Complementar Estadual nº 06, de 27 de dezembro de 1990.
- POLITEC/MT. Diretoria Metropolitana de Medicina Legal – Notícias institucionais. Disponível em:
<https://www.politec.mt.gov.br>
- WIKIPÉDIA. Agrícola Paes de Barros. Disponível em:
https://pt.wikipedia.org/wiki/Agr%C3%ADcola_Paes_de_Barros
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. Biografia parlamentar de Agrícola Paes de Barros. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa>

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Setembro de 2025

Dr. João
Deputado Estadual